



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 12.117.

Autor: Vereador Sandro Marcos Campos Martins.

Declara de Utilidade Pública a Associação Maringá de Judô - AMJUDÔ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Maringá de Judô - AMJUDÔ.**

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 06/03/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 06/03/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8019024** e o código CRC **9AA7D7A4**.

Referência: Processo nº 01.02.00030202/2026.85

SEI nº 8019024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Gabinete do Prefeito

Ato Publicado no Diário Oficial nº 4791
Página: 01 do Dia: 06/03/2026

Rhaysa Zielinskyj
Assinatura